



## **EDITAL N.º 174/2014**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB), no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Estadual n° 7.176, de 10 de setembro de 1997, e do Decreto Estadual n° 7.329, de 07 de maio de 1998 e em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 11.788, de 25/09/2008, faz saber que será realizada **Seleção Pública destinada à formação de cadastro de reserva de Estagiários do Ensino Médio e do Ensino Técnico de Nível Médio**, circunscrita às condições especificadas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Seleção ficará sob a responsabilidade da Assessoria de Gestão de Pessoas – AGP, da Gerência de Recursos Humanos – GRH, da Coordenação de Estágio e das Coordenações de Recursos Humanos dos campi de Jequié e Itapetinga.

**1.2.** A Seleção destina-se à formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade previsto neste Edital, obedecida à ordem classificatória.

**1.3.** A carga horária do estágio é de 20 (vinte) horas semanais.

**1.4.** O estágio terá a duração de 12(doze) meses e poderá ser renovado, observadas as necessidades do serviço, a conveniência da Instituição e, condicionado, ainda, à avaliação da AGP, da GRH, da Coordenação de Estágio e das Coordenações de Recursos Humanos dos campi de Jequié e Itapetinga. O prazo máximo do contrato será de até 02 (dois) anos.

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. Ensino Médio e Ensino Técnico de Nível Médio**

I. Não ser estagiário ou servidor da UESB;

II. Não ter estagiado na UESB no mesmo nível para o qual concorrerá;

III. Estar regularmente matriculado no 1º (primeiro) ou 2º (segundo) ano do Ensino Médio ou entre o 1º (primeiro) e o 3º (terceiro) ano do Ensino Técnico da Rede Pública de Ensino (Cursos regulares);

IV. O candidato só será contratado se a Instituição de ensino apresentar projeto pedagógico, conforme Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;

V. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

VI. Dispor de 20 horas semanais no turno para o qual optou no ato de inscrição.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1. Período: 28 de outubro a 14 de novembro de 2014**

### **3.2. Locais:**

I. **Campus de Vitória da Conquista** - Estrada do Bem-Querer, Km 04, Vitória da Conquista – BA – Coordenação de Estágio/Gerência de Recursos Humanos (GRH), das 08h30 às 11h e das 14h às 17h;

II. **Campus de Jequié** - Rua José Moreira Sobrinho, S/Nº, Jequiezinho – Jequié – BA - Coordenação de Recursos Humanos (CRH), das 08h30 às 11h e das 14h às 17h;

III. **Campus de Itapetinga** – Coordenação de Recursos Humanos (CRH), Praça Primavera, 40 – Bairro Primavera, das 08h30 às 11h e das 14h às 17h.

**3.3.** A inscrição deverá ser formalizada pelo próprio candidato, ou por seu procurador, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

I. RG (original e cópia);

II. CPF (original e cópia);

III. **Para os alunos regularmente matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Médio:**

Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo diretor da Unidade Escolar, informando que o aluno se encontra regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, bem como as médias finais de Português e Matemática, obtidas no ano de 2013.

IV. **Para os alunos regularmente matriculados entre o 1º e o 3º ano do Ensino Técnico:**

Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo diretor da Unidade Escolar, informando que o aluno se encontra regularmente matriculado entre o 1º e o 3º ano do Ensino Técnico da Rede Pública de Ensino, bem como as médias finais de Português e Matemática, obtidas no ano de 2013.

**3.4.** Nas inscrições por procuração, o procurador deverá apresentar a original do documento (público ou particular) que outorgue poderes para o mandato.

**3.5.** O candidato, no ato de inscrição, optará pelo turno oposto ao do funcionamento do seu curso.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** A Seleção será realizada em 01 (uma) etapa:

I. Análise das médias finais de português e matemática, conforme declaração expedida e assinada pelo Diretor da Unidade Escolar.

### **5. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** Serão classificados os candidatos que obtiverem média final resultante da análise do item 4.1 I igual ou superior a 6.0 (seis).

**5.2.** A relação dos candidatos será divulgada em estrita ordem de classificação.

**5.2.1.** Os candidatos serão classificados por Curso de Formação.

**5.3.** Ocorrendo empate no resultado, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.uesb.br](http://www.uesb.br) e afixados nos 03 (três) campi da UESB.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do Resultado Final, os candidatos poderão apresentar recursos.

**7.2** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.

**7.3** Os recursos serão apreciados em uma única instância.

**7.4** Não serão analisados recursos sem os dados de identificação do candidato e do objeto do recurso e que não apresente justificativa.

**7.5** Na ocorrência do deferimento de recurso poderá haver, se for o caso, alteração da classificação final.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

A convocação dos candidatos dar-se-á de acordo com o surgimento de vagas, observados: o perfil da vaga, a área de atuação do estagiário e a ordem de classificação.

## **9. DA BOLSA ESTÁGIO**

**9.1.** 20 horas semanais - R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

**9.2.** Todos os estagiários terão direito ao auxílio-transporte.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham nele estabelecidas.

**10.2.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo em questão é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**10.3.** Não serão prestadas informações relativas aos resultados do Processo Seletivo por telefone.

**10.4.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**10.5.** O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da UESB.

Vitória da Conquista, 23 de outubro de 2014.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
**REITOR**